



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 310, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Dispõe acerca da ratificação da Resolução nº 001/2024 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE."

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *tribuna regional*
Edição de 04/05/24, página 100

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica ratificada a **Resolução nº 001/2024** da Assembleia Geral do CONSAÚDE, que versa acerca da criação de 02 (dois) cargos de Neuropediatra e 02 (dois) cargos de Neuropsicólogo, ambos de provimento efetivo, conforme consta no Anexo I-C e VII-A, do Contrato de Consórcio Público, que doravante integra o Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 02 de maio de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 393, de 16 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam criadas as vagas de cargos efetivos, no Anexo I-C, e respectivas atribuições, Anexo VII-A, do Contrato de Consórcio Público, conforme as **Planilhas I e II**, da presente Resolução.

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF.	C.H.	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Neuropediatra	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Residência Médica em Neuropediatria, reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina.	10	40	2	2
Neuropsicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com especialização em Neuropsicologia, reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Psicologia.	19	40	2	2

Planilha I

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-A)

NEUROPEDIATRA:

Realizar o acompanhamento em crianças e adolescentes, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças neurológicas vinculadas ao déficit no desenvolvimento intelectual, avaliando o sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos); Interpretar os resultados de exames de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais para complementar o diagnóstico; solicitar exames complementares, laboratoriais e imagem; Indicar exames radiográficos para localizar o processo patológico; planejar e desenvolver programas educativos, orientando o paciente e a sociedade, promover a integração do paciente ao seu meio; planejar e desenvolver programas de prevenção; indicar exames de eletroencefalografia; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; montar planejamento individual, por paciente; intervir e orientar a equipe. Realizar devolutiva aos responsáveis. Participar de reuniões de equipe para discussões de caso e alinhamento dos serviços; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas; ter noções de Informática.

NEUROPSICÓLOGO:

Examinar pacientes com testes padronizados para ter acesso a dados precisos e identificar a origem psicológica ou neurológica que gera algum tipo de comportamento; emitir laudo neuropsicológico; realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, intervenção, acompanhamento e orientação dos aspectos psicológicos e neuropsicológicos, de acordo com a patologia/doença-base e faixa etária do paciente; realizar atendimentos em grupo e individuais visando também o suporte familiar; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento cognitivo e os processos mentais e sociais dos indivíduos atendidos, com a finalidade de análise, tratamento, prevenção e orientação; realizar atividades técnicas assistenciais visando assegurar o pleno atendimento dos pacientes com autismo e demais transtornos de neurodesenvolvimento; avaliar, por meio de protocolos, principais barreiras de desenvolvimento; montar planejamento individual, por paciente; intervir e orientar a equipe; realizar devolutiva aos responsáveis; participar de reuniões de equipe para discussões de caso e alinhamento dos serviços; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas; ter noções de Informática.

Planilha II

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu (SP), 30 de janeiro de 2024.



VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu – SP